SENTENÇA

Processo n°: **0004878-89.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA.

Executado: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PAULISTA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido pela CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA. em face da CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

Nos termos do Comunicado CG 1526/2017, os valores depositados em conta judicial poderão ser levantados tão somente por meio do respectivo mandado de levantamento. Assim, defiro o levantamento, em favor do(a) autor(a) e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor depositado às fls. 12/13. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA